

PROCESSO Nº: 161 / 2022

Projeto de Lei: 161 / 2022

Data de entrada: 29 de Março de 2022

Autor: Aroldo Alves

Protocolo: 1161 / 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE GRADES OU TELAS DE PROTEÇÃO EM BOCAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE LIXO OU DETRITO NO SISTEMA DE ESCOAMENTO, EM TODO MUNICÍPIO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Despacho Inicial:



_____ **NORMA JURIDICA** _____



2

3



Projeto de Lei nº 161 /20 22.

***“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
GRADES OU TELAS DE PROTEÇÃO EM
BOCAS COLETORAS DE ÁGUAS
PLUVIAIS, PARA IMPEDIR A ENTRADA
DE LIXO OU DETRITO NO SISTEMA DE
ESCOAMENTO, EM TODO MUNICÍPIO
DE NATAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

Art. 1º - Fica autorizado a instalação de grades ou telas de proteção em todas as bocas coletoras de águas pluviais, também denominadas buciros/bocas-de-lobo, existentes nas vias públicas da zona urbana do Município de Natal, visando prevenir a entrada de lixo e detritos na rede de escoamento.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, em prazo a ser definido por Decreto, através de setor competente, deverá providenciar a adequação de todas as bocas coletoras de águas pluviais existentes na área territorial do município, responsabilizando-se ainda pela sua manutenção.

Art. 2º - Os representantes de loteamentos e de condomínios fechados, instalados no município quer sejam de caráter residencial ou industrial, serão notificados pelo setor competente da Prefeitura Municipal para que procedam à adequação das bocas coletoras existentes nas áreas internas, em prazo a ser definido por decreto, visando ao cumprimento das adequações determinadas pela presente lei.

§1º - Os loteamentos ou condomínios fechados que descumprirem esta lei estarão sujeitos à autuação e às seguintes penalidades:

—

—

I - advertência escrita, quando da primeira autuação: e

II - multa, a ser aplicada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada boca coletora existente na área interna do loteamento/condomínio que estiver em desacordo com a presente lei, na primeira reincidência após a advertência escrita:

§2º - A multa prevista no inciso II, do §1º deste artigo será aplicada em dobro a cada nova reincidência.

Art. 3º - Todo projeto visando implantação de loteamentos e condomínios na área territorial do município de Natal, seja de qualquer natureza for, devem obrigatoriamente prever a instalação de bocas coletoras de águas pluviais providas de grades ou telas de proteção, na forma definida no art. 1º da presente lei.

Art. 4º - Fica facultado a qualquer cidadão comunicar à Prefeitura Municipal sobre entupimento e/ou irregularidades das grades ou telas de proteção nas bocas coletoras de água.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 29 de Março de 2022

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Haja vista, que este Projeto de Lei tem por objetivo a instalação de grades ou telas de proteção em bocas coletoras de águas pluviais, também conhecidas como bueiros e/ou bocas-de-lobo, existentes em toda a área territorial do município de Natal, com a finalidade de inibir a entrada de lixo e detrito na rede de escoamento de águas pluviais.

Tendo em vista que ainda mais, as chuvas vêm causando varias inundações em residências e comércios neste município.

Nesse passo, o projeto pretende auxiliar na prevenção do entupimento das galerias subterrâneas na intenção de evitar que o sistema de escoamento sofra impedimentos físicos que prejudiquem o fluxo das águas pluviais, evitando que haja alagamentos nas vias públicas, sobretudo em dias de chuvas fortes.

Assim, sabemos que os problemas decorrentes de alagamentos nas vias do município causam grandes transtornos à população, bem como podem gerar danos aos munícipes e à própria Administração, devido às danosas conseqüências decorrentes.

Portanto, a instalação de grades e telas de proteção em bueiros e bocas-de-lobo, na forma como se pretende pelo presente Projeto de Lei, irá auxiliar na resolução dos problemas causados pelo entupimento dos mesmos dentro do nosso município.

Logo, apresento o referido Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após a regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Câmara Municipal do Natal em 29 de Março de 2022

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

2

3